DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Outros atos administrativos	13
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 2978, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.488 de 08/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 988.746,06 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020110 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 025 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ do Gab do Prefeito e Dependências...16.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 072 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral.....62.378,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 073 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral.....54.700,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020220 DESPESAS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO
Ficha: 081 - 04.122.0296.2043.0000 Manutenção das Sentenças Judiciais.....44.957,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Ficha: 111 - 12.365.0160.2009.0000 Manut das Ativ das Creches-Ensino Infantil.....81.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 116 - 12.365.0160.2010.0000 Manut Ativ Creches-Ens Infantil/FUNDEB 40%..142.844,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 118 - 12.365.0160.2010.0000 Manut Ativ Creches-Ens Infantil/FUNDEB 40%....21.517,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 121 - 12.365.0160.2050.0000 Manut Val Mag Creches-Ens Inf/FUNDEB 60%...45.102,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 122 - 12.365.0160.2050.0000 Manut Val Mag Creches-Ens Inf/FUNDEB 60%.....5.722,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020520 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 135 - 12.365.0160.2011.0000 Manut das Ativ das Pré-Escolas-Ensino Infantil.....3.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 142 - 12.365.0160.2012.0000 Manut Val Mag Pré-Esc-Ens Inf/FUNDEB 60%....14.229,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS
Ficha: 159 - 12.361.0150.2013.0000 Manut Ativ das Emefs-Ensino Fundamental.....16.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 169 - 12.362.0152.2014.0000 Manut das Ativ do Ensino Médio.....451,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020570 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ficha: 210 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ Setor de Alimentação Escolar.....9.780,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 211 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ do Setor de Alimentação Escolar.....2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 214 - 12.306.0142.2020.0000 Manut das Ativ do Setor de Alimentação Escolar.....354,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 215 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ do Setor de Alimentação Escolar.....65.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 217 - 12.306.0142.2020.0000 Manut Ativ do Setor de Alimentação Escolar.....7.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020610 SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 225 - 27.812.0270.1033.0000 Ampl Equip Mat Permanente - Esportes/Lazer....25.680,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020620 SERVIÇOS DE CULTURA
Ficha: 239 - 13.392.0170.1036.0000 Ampl Equip e Mat Permanente – Cultura.....20.019,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 295 - 10.301.0119.2029.0000 Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....520,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 299 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....68.980,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 303 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....2.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 310 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....73.610,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 494 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....120,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 497 - 10.301.0119.2029.0000 Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....826,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 533 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....20.185,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 331 - 08.244.0106.2031.0000 Manut das Ativ do Fundo Munic Assis Social.....800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 347 - 08.244.0106.2031.0000 Manut das Ativ do Fundo Munic Assis Social.....1.584,50
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 535 - 08.244.0106.1053.0000 Ampl Equipamentos e Mat Permanente - FMAS.....55,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021010 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 390 - 15.451.0180.2034.0000 Manut Ativ Setor de Obras e Serviços Urbanos.....3.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 392 - 15.451.0180.2034.0000 Manut Ativ Setor de Obras e Serviços Urbanos...12.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021120 MEIO AMBIENTE
Ficha: 421 - 18.541.0207.2037.0000 Manut das Ativ do Setor do Meio Ambiente.....4.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 422 - 18.541.0207.2037.0000 Manut das Ativ do Setor do Meio Ambiente.....17.280,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 423 - 18.541.0207.2037.0000 Manut das Ativ do Setor do Meio Ambiente.....6.302,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 432 - 15.452.0181.2038.0000 Manut Ativ do Setor de Serviços Municipais.....25.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 434 - 15.452.0181.2038.0000 Manut Ativ do Setor de Serviços Municipais.....94.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 030130 INSTITUTO DE PREVID SERV MUNIC-STA RITA PREV
Ficha: 448 - 04.122.0112.1091.0000 Ampl Equipamentos e Mat Permanente - IPSM.....7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 450 - 04.122.0112.2046.0000 Manut Ativ Instituto de Previdência Municipal.....8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL GERAL..... R$ 988.746,06

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020110 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 016 - 04.122.0045.1003.0000 Ampl Equip e Mat Permanente - Gab e Dep..... -5.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 019 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab do Prefeito e Dependências..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 020 - 04.122.0045.2003.0000 Manut Ativ Gab do Prefeito e Dependências..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020120 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 028 - 08.244.0105.1005.0000 Ampl Equip e Mat Permanente - FSS..... -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 033 - 08.244.0105.2004.0000 Manut Ativ do Fundo Social de Solidariedade.... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020130 PROCURADORIA GERAL
Ficha: 042 - 04.122.0045.2005.0000 Manut das Ativ da Procuradoria Geral..... -19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 048 - 04.122.0045.2005.0000 Manut das Ativ da Procuradoria Geral..... -50.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020140 PROCON
Ficha: 050 - 04.122.0021.1008.0000 Ampl Equipamentos Mat Permanente - Procon..... -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 051 - 04.122.0021.1009.0000 Ampliação do Sistema de Informática - Procon..... -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 053 - 04.122.0021.2006.0000 Manut das Ativ do Procon..... -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 057 - 04.122.0021.2006.0000 Manut das Ativ do Procon..... -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 059 - 04.122.0021.2006.0000 Manut das Ativ do Procon..... -1.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 065 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 068 - 04.122.0046.2007.0000 Manut das Ativ da Adm Geral..... -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 020220 DESPESAS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO
Ficha: 078 - 04.122.0046.2041.0000 Manutenção Assistência Médica-Hospitalar..... -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 079 - 04.122.0046.2042.0000 Manut Aposentadorias e Pensões Adm Geral... -60.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Ficha: 084 - 28.843.0291.2044.0000 Manutenção da Dívida Confessada..... -50.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Ficha: 085 - 28.843.0291.2044.0000 Manutenção da Dívida Confessada..... -50.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS

Local: 020410 SERVIÇOS DE FINANÇAS
Ficha: 091 - 04.123.0056.2008.0000 Manut das Ativ dos Serviços de Finanças..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 092 - 04.123.0056.2008.0000 Manut das Ativ dos Serviços de Finanças..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 096 - 04.123.0056.2008.0000 Manut das Ativ dos Serviços de Finanças..... -156.242,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Ficha: 100 - 12.365.0160.1014.0000 Ampl Equipamentos e Mat Permanente - Creches..... -3,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020920 FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
Ficha: 375 - 08.243.0100.2059.0000 Manut das Subvenções Sociais - FMDCA..... -310.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Local: 030130 INSTITUTO DE PREVID SERV MUNIC-STA RITA PREV
Ficha: 451 - 04.122.0112.2046.0000 Manut Ativ Instituto de Previdência Municipal.... -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

TOTAL GERAL..... - R$ 988.746,06

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, aos 03 de novembro de 2020.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de novembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DECRETO Nº 3.002, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ATUALIZA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RETOMADA CONSCIENTE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a nova classificação do Plano São Paulo, na data de 15 de janeiro de 2021, conforme disposto no portal: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades de atendimento presencial, mantendo os critérios estabelecidos nos Protocolos do Estado de São Paulo, disponível no link: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/:

I – comércio em geral, incluindo lojas de departamento, galerias e estabelecimentos comerciais congêneres:

a) Capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) atendimento de segunda-feira a sábado, com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

II – serviços:

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) atendimento de segunda-feira a sábado, com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

III – restaurantes (consumo local):

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário de atendimento a restaurantes e similares, de segunda-feira a domingo, com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h, com consumo no local e atendimento exclusivo para clientes sentados.

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

IV – salões de beleza e estética, barbearias e similares:

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário de atendimento de segunda-feira a sábado, com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

V - academias de esporte de todas as modalidades, centros de ginástica e quadras esportivas:

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário de atendimento de segunda-feira a sábado, com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;

c) permissão apenas de aulas e práticas individuais;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

VI – comércio varejista de mercadorias: Lojas de conveniência:

a) Capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) atendimento com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

VII – estabelecimentos comercias tipo: sorveterias e cafeterias:

a) Capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) atendimento com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

§ 1º. Os estabelecimentos a que se refere os incisos III, VI e VII poderão funcionar apenas com serviço a la carte ou, se por peso, mediante uso de barreira e desde que o manuseio dos alimentos se dê exclusivamente por funcionário do estabelecimento portando todos os EPIs

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

necessários, como luva, touca e máscara facial.

§2º. As academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica ficam obrigadas afixarem, na entrada do estabelecimento, placa de informação quanto ao horário de funcionamento, ficando vedada a entrada e permanência de crianças até 12 anos de idade.

§3º. Estão suspensas as aulas e práticas em grupos.

§4º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos mencionados neste artigo, incluindo mercados, supermercados e congêneres após as 20 horas.

§5º. Fica vedada o consumo local em estabelecimentos tipo “bares”, ficando permitido apenas na modalidade de serviços de entrega delivery e “take away”.

Art. 2º. Ficam mantidas as medidas já estabelecidas para as atividades essenciais, previstas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nas deliberações proferidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Estadual COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020.

§1º. Mantém-se as atividades, sem prejuízo, dos serviços de entrega delivery, “drive thru” e “take away”.

§2º. Prédios públicos do Município devem permanecer fechados para o público, devendo ter apenas funcionamento com atividades internas.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, seja para pedestres em vias públicas, seja para adentrarem nos estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 19 Ufesp’s (R$ 552,71), nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na Resolução SS – 96, de 29-6-2020, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 182 Ufesp’s (R$ 5.294,38), devem afixar em local visível um aviso sobre o uso obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca, devendo ainda advertir eventuais infratores sobre a proibição de entrada e permanência no local sem o uso da proteção.

Art. 5º. Ficam permitidas as cerimônias religiosas de quaisquer crenças, em celebrações que não ultrapassem 1 hora e 30 minutos de duração, observando-se o disposto neste artigo.

§1º. A ocupação máxima dos templos de quaisquer cultos poderá ser de até 40% da capacidade do local, devendo-se respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, sem que haja contato físico entre os presentes.

§2º. O ambiente deverá ser arejado por ventilação natural, mantendo-se tanto quanto possível, todas as janelas e portas abertas.

§3º. É obrigatório o uso de máscaras faciais, devendo o local disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos.

§4º. O local deverá ser higienizado antes e após cada uma das reuniões / celebrações.

§5º. Fica vedada a participação nas celebrações e reuniões de pessoas que se enquadrem no grupo de risco da Covid-19, tais como idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com problemas respiratórios ou que apresentem quadro gripal.

Art. 6º. Fica determinado aos supermercados e outros estabelecimentos de venda de produtos essenciais o controle de acesso de consumidores, como forma de manter o distanciamento no seu interior, sendo a limitação máxima de uma pessoa a cada 4 m² de área de venda útil.

Parágrafo único. Fica determinado que os estabelecimentos proíbam o ingresso de mais de uma pessoa adulta por família, simultaneamente, exceto por força maior que deverá ser justificada.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 15 de janeiro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, CRIADO PELO DECRETO Nº 2.925, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, conforme segue, o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), criado pelo Decreto nº 2.925, de 01 de junho de 2020 com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção e de enfrentamento à transmissão do vírus:

I – Representante do Departamento de Saúde:

Camila Tobias Romão

II – Representante do Departamento de Educação:

Luciana Terassi Froner

III – Representante do Departamento de Assistência Social:

Patrícia de Cássia Gonçalves Jordão Mion

IV – Representante do Departamento de Administração:

Widnes De Lucca

V – Representante do Departamento de Finanças:

Alexandre Luiz Franco de Oliveira

VI – Representante do Setor de Convênios:

Cristiane Regina Camargo do Prado

VII – Representante do Gabinete do Prefeito:

Larissa Cristina Rosa

VIII – Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia:

Rafael Vinicius Romantini

Dr.Luis Otávio Baldin Caltran

Dr.Rodrigo Sanderson

IX – Representante do Conselho Municipal de Saúde

Rita de Cassia Terassi

X – Representante do Conselho Municipal de Educação

Tânia Aparecida de Paula Linares

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá diariamente para avaliar as ações articular as estratégias do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo Único – As decisões administrativas e as medidas sanitárias no âmbito do Poder Executivo Municipal serão determinadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal, com a assessoria do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 15 de janeiro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DECRETO Nº 3.004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Gestor Municipal da Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

ART. 1º - Fica nomeado Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Gestora Municipal da Assistência Social a servidora PATRÍCIA DE CÁSSIA GONÇALVES JORDÃO MION, RG. nº 27.186.585-4 e CPF nº 190.407.368-98.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de janeiro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Portarias

P O R T A R I A Nº 032/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 11 de janeiro de 2021, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal, o Sr. JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

P O R T A R I A Nº 046/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, Ref. 23, criado pela Lei Complementar nº 091, de 24 de março de 2017, a Sra. FILOMENA RODAS TERREZAS, RG. nº 58.940.512-3 e CPF nº 228.933.388-65.

Art. 2º - O servidor nomeado ficará lotado no Departamento de Saúde (Centro Odontológico) cujas atribuições são as constantes na referida Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 047/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, a partir de 11 de janeiro de 2021, o Sr. DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº. 033, de 04 de janeiro de 2021.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 049/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de COORDENADOR DE EQUIPE DE TRABALHO, o funcionário ROBERTO BARIONI NETTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 050/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de COORDENADOR DE EQUIPE DE TRABALHO, o funcionário GENIVAL VIOTO ZAMPRONIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 051/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETOS GOVERNAMENTAIS, o funcionário FÁBIO SILVESTRINI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 052/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETOS GOVERNAMENTAIS, o funcionário TED WILSON MODA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 053/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETOS GOVERNAMENTAIS, o funcionário WILSON AMARANTES MARTINHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 054/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETOS GOVERNAMENTAIS, o funcionário THIAGO BARIONI MAESTRELLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 055/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO, o funcionário LUIZ ANTONIO CORREIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 056/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Função aos seguinte servidores efetivos da Municipalidade, na forma prevista no Art. 2º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 092, de 24 de março de 2017:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LUCIANO D'AVILA PEREIRA	COORDENADOR DE EQUIPE DE TRABALHO	TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER
FÁBIO SILVESTRINI	COORDENADOR DE EQUIPE DE TRABALHO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GENIVAL VIOTO ZAMPRONIO	COORDENADOR PROG. PROJ.GOVERNAMENTAIS	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS
CARLOS HENRIQUE PAZINI	COORDENADOR PROG. PROJ.GOVERNAMENTAIS	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SILMARA CRISTIANE BARIONI FADEL	COORDENADOR PROG. PROJ.GOVERNAMENTAIS	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROBERTO PEDRO	COORDENADOR PROG. PROJ.GOVERNAMENTAIS	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS
LUIZ APARECIDO CORREIA	COORDENADOR PROG. PROJ.GOVERNAMENTAIS	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
ALUISIO BARBARELI JUNIOR	MOTORISTA DE GABINETE DO PREFEITO	GABINETE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 057/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, Ref. 49, criado pela Lei Complementar nº 034, de 24 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 078, de 24 de setembro de 2015, o Sr. DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR, RG. nº 23.220.684-3 e CPF nº 167.916.848-79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 058/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Ref. 44, criado pela Lei Complementar nº 091, de 24 de março de 2017, o Sr. CARLOS AUGUSTO ROMERO CARDENAS, RG nº 66.682.344-3 e CPF nº 132.591.838-50.

Art. 2º - O servidor nomeado ficará lotado no Departamento de Finanças cujas atribuições são as constantes na referida Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos administrativos

ERRATA

Na Portaria de nº 037, de 07 de janeiro de 2021, no Artigo 1º,

Onde se lê:

“ Lei Complementar nº 076, de 24 de agosto de 2015”

Lê – se:

“ Lei Complementar nº 091, de 24 de março de 2017”

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 07/2020

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

CONCEDER, a contar de 20 de setembro de 2020, à Sra. ISABEL APARECIDA SCORDAMIA ARANTES, portadora do RG nº. 20.742.806-2 e do CPF nº 052.527.208-94, esposa de APARECIDO VINHA ARANTES , servidor publico municipal , aposentado , falecido aos 20 de setembro 2020, PENSÃO POR MORTE, de acordo com o disposto do art. 22, I, da Lei Complementar nº 134/2020. A pensão será vitalícia nos termos do inciso VII, alínea b, do art. 25 da referida Lei.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de outubro de 2020.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev